



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Ed. Forum - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: 4435233992 - E-mail:
decartorio@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR

Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Autos nº. 0006323-35.2014.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente:Banco do Brasil S/A (CNPJ:00.000.000/0001-91)

Executado: ROSALIA JOSEFINA DA SILVA (CPF: 792.464.359-15); VANDERLEI JOSE DA SILVA (CPF: 968.770.909-00) e V. J. da Silva Materiais de Construção ME (CNPJ: 10.362.123/0001-26).

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 10 de outubro de 2022, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 24 de outubro de 2022, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade **ONLINE**(mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances **60%** ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: VEICULO FORD FIESTA FLEX, PLACA AWN-3701

Avaliação:R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). Em 12 de julho de 2021.

Ônus:Consta ônus sendo licenciamento no valor de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Consultado em 02 de setembro de 2022.

Depositário:Depositário público.

Dívida:R\$ 1.142.097,88 (um milhão cento e quarenta e dois mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Em 29 de maio de 2019.



Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado ROSALIA JOSEFINA DA SILVA (CPF: 792.464.359-15); VANDERLEI JOSE DA SILVA (CPF: 968.770.909-00) e V. J. da Silva Materiais de Construção ME (CNPJ: 10.362.123/0001-26), e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2022.

Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO

Juiz de Direito

